



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO: INFORMATIVOS, CARTAZES, FOLHETOS EDUCATIVOS, BLOCOS, FORMULÁRIOS, MANUAIS DE ATENDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER TODA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ”, conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 3.721, de 09 de janeiro de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso de Moraes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço Global.*

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/07/2025 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/08/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/08/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO: INFORMATIVOS, CARTAZES, FOLHETOS EDUCATIVOS, BLOCOS, FORMULÁRIOS, MANUAIS DE ATENDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER TODA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ”, conforme Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total do Item
01	BLOCO ACOMPANHAMENTO HIPERDIA 75G, 21,5X31,5 CM, FRENTE/ VERSO	20 BLOCOS/100 FOLHAS	19,90	398,00
02	BLOCO ANÁLISE RISCO CIRÚRGICO 75G,21X31,5 CM	50 BLOCOS/100 FOLHAS	17,80	890,00
03	BLOCO ATESTADO MÉDICO 56G, 15X21 CM	200 BLOCOS/100 FOLHAS	6,40	1.300,00
04	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	100 BLOCOS/100 FOLLHAS	18,50	1.850,00
05	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS -75G, 21,5X 31,5 CM FRENTE/VERSO	50 BLOCOS/100 FOLHAS	19,50	975,00
06	BLOCO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUZ-56G 15X21 CM	50 BLOCOS/100FOLHAS	7,80	390,00
07	BLOCO CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (RECEITUÁRIO) 56G 15X21CM	20 BLOCOS/100 FOLHAS	8,00	160,00
08	BLOCO COMUNICAÇÃO INTERNA (CARBONO/2 VIAS)19X21 CM	50 UND/50 FOLHAS	13,80	690,00
09	BLOCO CONTROLE DE ATIVIDADES75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	200 UND/100 FOLH	18,00	3.600,00
10	BLOCO CONTROLE DAS ATIVDADES FISIOTERAPIA 21,5X31, 5 75G FRENTE /VERSO	30 UND/100 FOLHA	19,50	585,00
11	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE/VERSO 75G 21,5	30 UND/100 FOLHA	19,80	594,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	X31,5 CM			
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) 75G	120 UND/100 FOLH	4,50	540,00
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B/2 (AZUL) 75G	40 UND/50 FOLHA	3,00	120,00
14	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA MAMA NO PEITO, 6 MESES 75G 21,5X 31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
15	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA NÃO MAMA NO PEITO, 4 MESES 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
16	BLOCO FICHA ATENÇÃO BASICA ODONTOLOGIA F/V 75G 21,5X31, 5 CM	2 UND/100 FOLHAS	40,00	80,00
17	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA F/V 75G 21,5X31,5 CM	7 UND/50 FOLHAS	22,00	154,00
18	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F/V 75G 21,5X31,5 CM	250 UND/100 FOLH	17,50	4.375,00
19	BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	200 UND/100 FOLH	18,00	3.600,00
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO URG/EMERG 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
21	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS -75G ,21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
22	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA (FRENTE) 75G 21,5X31,5 CM/ TERMO DE CONSENTIMENTO (VERSO)	30 UND/100 FOLHA	19,80	594,00
23	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO PROCEDIMENTOS COLETIVOS -11X19 CM	30 UND/100 FOLHA	4,00	120,00
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS – 75G	20 UND/100 FOLHA	21,00	420,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	21,5X31,5 CM F/V			
25	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
26	BLOCO FICHA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
27	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	300 UND/100 FOLH	18,00	5.400,00
28	BLOCO FICHA DE MARCAÇÃO ODONTOLOGICA 75G 16X10 CM	50 UND/100 FOLHA	4,20	210,00
29	BLOCO FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	19,90	398,00
30	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTO LEGENDADO 75G 21,5X31,5 CM	2 UND/100 FOLHAS	40,00	80,00
31	BLOCO FICHA DE PROGRAMAÇÃO MENSAL DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DO PCDCH - 75G 21,5X31,5 CM - FRENTE	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
32	BLOCO FICHA DE PRONTUARIO SAÚDE DA FAMÍLIA 1 FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
33	BLOCO FICHA DE REFERENCIA ODONTOLOGICA-CARBONADA 75G 21,5X31,5 CM	10 UND/100 FOLHA	25,00	250,00
34	BLOCO FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
35	BLOCO FICHA DE RESUMO DA PESQUISA ATIVA CHAGAS PCDCH 75G 21,5X 31,5 CM	10 UND/100 FOLHA	19,00	190,00
36	BLOCO FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO	20 UND/100 FOLHA	18,00	360,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	ODONTOLOGICO 75G 21,5X31,5 CM			
37	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO (ALTERAÇÃO SISTEMICA) 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	18,00	360,00
38	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL FRENTE/VERSO 75G 21,5X 31,5 CM	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
39	BLOCO LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (JORNAL COM CARBONO) 21,5X31,5 CM	100 UND/100 FOLH	22,00	2.200,00
40	BLOCO LAUDO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – CARBONADO, 56G 1 E 2 VIA BRANCA	20 UND/100 FOLHA	24,00	480,00
41	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 75G 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
42	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS/PLANILHA DE CASOS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
43	BLOCO ORIENTAÇÃO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
44	BLOCO ORIENTAÇÃO ANEMIA FERROPRIVA 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	22,00	220,00
45	BLOCO ORIENTAÇÃO PARA CONSTIPAÇÃO 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	22,00	220,00
46	BLOCO PEDIDO DE EXAMES SIMPLES 56G 10,5X15,5 CM	800 UND/100 FOLH	3,15	2.520,00
47	BLOCO PROGRAMA VIVA VIDA (PUERICULTURA) 75G -21,5X31,5 CM F/V	25 UND/50 FOLHA	19,90	497,50
48	BLOCO PRONTUARIO	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	INDIVIDUAL 75G 21,5X31,5 CM F/V			
49	BLOCO FICHA PRONTUARIO SAÚDE DA FAMILIA 2 - FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
50	BLOCO QUESTIONARIO INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE DIARREIA 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
51	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO 56G 15,5X21,5 CM	1000 UND/100 FOLHA	6,90	6.900,00
52	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO ESPECIAL CARBONADO 1VIA BRANCA 2 VIA AZUL 56G 15,5X21,5 CM	250 UND/100 FOLH	11,00	2.750,00
53	BLOCO RECEITUARIO PSICOLOGIA 56G 15,5X21,5 CM	50 UND/100 FOLHA	7,80	390,00
54	BLOCO REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS RAAS/CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	25,00	250,00
55	BLOCO REQUISIÇÃO /RESULTADOS DE EXAMES 75G 21 ,5X31,5 CM F/V	150 UND/100 FOLH	18,00	2.700,00
56	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	19,90	398,00
57	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 75G 21,5X31,5 CM	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
58	BOLSO PARA FICHA DE LIVRO - CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO,NAS MEDIDAS 7,5CMX 0,8 CM,COM VINCO E TIMBRE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UND.	0,20	400,00
59	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (IMPRESSÃO COLORIDA) - 20,7X14,9 CM	100 UN.	49,00	4.900,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



60	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.	49,00	4.900,00
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA (COLORIDA) 43X16 CM	600 UN.	15,00	9.000,00
62	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO (COLORIDO) 43X16 CM	600 UN.	15,00	9.000,00
63	CARTÃO CONVITE – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO, NAS MEDIDAS 15CMX10, 7 CM, COM TIMBRE E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.	0,10	500,00
64	CARTÃO DE VACINA ESPELHO – 180G FRENTE/VERSO	2.000 UN.	0,20	400,00
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL 180 G/ 7,5X23 CM F/V	5.000 UN.	0,12	600,00
66	CARTEIRINHA DE BIBLIOTECA – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO, NAS MEDIDAS: 14CMX8,5CM, COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.	0,12	240,00
67	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 56G 11X16 CM	100 UN./100 FOLHA	4,50	450,00
68	ENVELOPE 75G CARTA – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS 11,5CM X 16CM (114MMX162MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	5.000 UN.	0,21	1.050,00
69	ENVELOPE 75G CORRESPONDÊNCIA BRANCO – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS: 23CM X 11,5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL	7.000 UN.	0,26	1.820,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	DE LUZ			
70	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – 11,5X23CM (LAUDO ECG)	4.000 UN.	0,26	1.040,00
71	ENVELOPES DOSSIÊ FUNCIONAL – CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 GRS NAS MEDIDAS:25CMX35CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	3.000 UN.	0,32	960,00
72	ENVELOPE MÉDIO (SKN 024) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 g NAS MEDIDAS 18,5X24,5 CM (185MMX248MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.	0,39	3.900,00
73	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT (SKN 034) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80GRS NAS MEDIDAS: 24CMX34CM (240MMX340MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.	0,63	6.300,00
74	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 24,5X18,0CM	4.000 UN.	0,40	1.600,00
75	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 34X 24,0CM	10.000 UN.	0,63	6.300,00
76	FICHA CADASTRAL NÚCLEO DE PSICOLOGIA – 180G, 15,5X22CM FRENTE/VERSO	500 UN.	0,25	125,00
77	FICHA DE BIBLIOTECA- CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO NAS MEDIDAS 12,5X8,5 CM COM TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.	0,12	240,00
78	PASTA DE ALUNO- CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, NAS MEDIDAS: 42CMX31CM COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SECRETARIA	5.000 UN.	1,15	5.750,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA			
79	PASTA ROSA PROCESSO- CONFECCIONADO EM CARTOLINA, NA COR ROSA, COM VINCO NO MEIO, NAS MEDIDAS 33CMX46, 5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	8.000 UN.	1,15	9.200,00
80	SELO DE QUALIDADE- ADESIVO REDONDO 3,5X3,5CM	10.000 UN.	0,11	1.100,00
81	ADESIVO PAPEL- COUCHÉ 90G 8X5 CM	1.000 UN.	0,13	130,00
82	BANNER 90X120 CM – LONA BRILHO 280G	10 UN.	95,00	950,00
83	CARTÃO COUCHÉ 250G 8X5 CM	1000 UN.	0,14	140,00
84	CARTAZ A3 – COUCHÉ 90G	300 UN.	1,60	480,00
85	CRACHÁ PERSONALIZADO COM DADOS DO PROFISSIONAL, COM MATERIAL DE PVC 0,5MM, COBERTURA EM VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO. 8,5X5,4 CM,CANTOS ARREDONDADOS. KIT COMPLETO COM FURO PARA PRESILHA,CORDÕES DE CETIM PERSONALIZADO 15MM-40CM	200 UN.	10,00	2.000,00
86	FAIXA IMPRESSA – LONA 280G 60X220MM. KIT COMPLETO COM BASTÃO COM BARBANTE E ILHÓS	10 UN.	105,00	1.050,00
87	PANFLETO 15X21 – COUCHÉ 150GR	10.000 UN.	0,20	2.000,00
88	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA – COUCHÉ 250G 31X45 CM	1.000 UN.	2,50	2.500,00
89	WIND BANNER GRANDE – TECIDO MICROFIBRA 75x200 CM. KIT COMPLETO COM BASE	10 UN.	390,00	3.900,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	PLÁSTICA + HASTE E FIBRA + TECIDO. MODELO PENA.			
90	APOSTILAS A4 111 PÁGINAS	05	277,50	1.387,50
91	CADERNETAS DA GESTANTE 56 PÁGINAS	1000	5,90	5.900,00
92	CARTILHAS (MANUAIS CORDENADOS) 68 PÁGINAS	10	190,00	1.900,00
93	CARTILHAS DO (PARTICIPANTE) 64 PÁGINAS	40	165,00	6.600,00
94	CARTILHAS DO (ACS) 28 PÁGINAS	60	75,00	4.500,00
95	CARTILHAS (100 RAZÕES PARA PARAR DE FUMAR) 25 PÁGINAS	60	65,00	3.900,00
96	FICHAS SAÚDE DA FAMÍLIA FRENTE/VERSO	1000	0,25	250,00
97	FICHAS COORD. IMUNIZAÇÃO FRENTE/VERSO	600	0,25	150,00
98	FICHAS CONSULTORAS HIPERDIA FRENTE/VERSO	1000	0,25	250,00
99	PLACAS 35X25 cm ACM	42	4,286	180,00
100	PLACAS A3 ACM	07	7,14	50,00
TOTAL			TOTAL =	R\$171.046,00

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as



especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,



aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital; ¹⁶



8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência



de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;



- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de



15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Ficha: 504 - 3.3.90.91.00.00.00.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas,



civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 03 de Abril de 2025.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A aquisição de material gráfico para manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) tem como objetivo garantir a produção e fornecimento de materiais essenciais para a comunicação visual e administrativa dentro das unidades. Isso inclui a impressão de informativos, cartazes, folhetos educativos, blocos, formulários, manuais de atendimento e outros materiais gráficos necessários para promover ações de saúde pública, orientar a população sobre os serviços disponíveis, além de facilitar o atendimento e a organização interna nas UBS.

Essa aquisição visa assegurar que as unidades possuam os materiais adequados para manter a eficiência na comunicação com os usuários, garantir a correta disseminação de informações sobre programas de saúde e prevenção, e facilitar o dia a dia operacional dos profissionais de saúde. A compra será realizada com foco na qualidade dos materiais e no atendimento às necessidades específicas das UBS, respeitando padrões técnicos e orçamentários para otimizar os recursos disponíveis.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Total do Item
01	BLOCO ACOMPANHAMENTO HIPERDIA 75G, 21,5X31,5 CM, FRENTE/ VERSO	20 BLOCOS/100 FOLHAS	19,90	398,00
02	BLOCO ANÁLISE RISCO CIRÚRGICO 75G,21X31,5 CM	50 BLOCOS/100 FOLHAS	17,80	890,00
03	BLOCO ATESTADO MÉDICO 56G, 15X21 CM	200 BLOCOS/100 FOLHAS	6,40	1.300,00
04	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	100 BLOCOS/100 FOLLHAS	18,50	1.850,00
05	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS -75G, 21,5X 31,5 CM FRENTE/VERSO	50 BLOCOS/100 FOLHAS	19,50	975,00
06	BLOCO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUZ-56G 15X21 CM	50 BLOCOS/100FOLHAS	7,80	390,00
07	BLOCO CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (RECEITUÁRIO) 56G 15X21CM	20 BLOCOS/100 FOLHAS	8,00	160,00
08	BLOCO COMUNICAÇÃO INTERNA (CARBONO/2	50 UND/50 FOLHAS 23	13,80	690,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	VIAS)19X21 CM			
09	BLOCO CONTROLE DE ATIVIDADES 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	200 UND/100 FOLH	18,00	3.600,00
10	BLOCO CONTROLE DAS ATIVIDADES FISIOTERAPIA 21,5X31, 5 75G FRENTE /VERSO	30 UND/100 FOLHA	19,50	585,00
11	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE/VERSO 75G 21,5 X31,5 CM	30 UND/100 FOLHA	19,80	594,00
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) 75G	120 UND/100 FOLH	4,50	540,00
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B/2 (AZUL) 75G	40 UND/50 FOLHA	3,00	120,00
14	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA MAMA NO PEITO, 6 MESES 75G 21,5X 31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
15	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA NÃO MAMA NO PEITO, 4 MESES 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
16	BLOCO FICHA ATENÇÃO BASICA ODONTOLOGIA F/V 75G 21,5X31, 5 CM	2 UND/100 FOLHAS	40,00	80,00
17	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA F/V 75G 21,5X31,5 CM	7 UND/50 FOLHAS	22,00	154,00
18	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F/V 75G 21,5X31,5 CM	250 UND/100 FOLH	17,50	4.375,00
19	BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	200 UND/100 FOLH	18,00	3.600,00
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO URG/EMERG 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
21	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS -75G ,21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00



22	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA (FRENTE) 75G 21,5X31,5 CM/ TERMO DE CONSENTIMENTO (VERSO)	30 UND/100 FOLHA	19,80	594,00
23	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO PROCEDIMENTOS COLETIVOS -11X19 CM	30 UND/100 FOLHA	4,00	120,00
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	20 UND/100 FOLHA	21,00	420,00
25	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
26	BLOCO FICHA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
27	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	300 UND/100 FOLH	18,00	5.400,00
28	BLOCO FICHA DE MARCAÇÃO ODONTOLÓGICA 75G 16X10 CM	50 UND/100 FOLHA	4,20	210,00
29	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	19,90	398,00
30	BLOCO FICHA PROCEDIMENTO LEGENDADO 75G 21,5X31,5 CM	2 UND/100 FOLHAS	40,00	80,00
31	BLOCO FICHA PROGRAMAÇÃO MENSAL ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DO PCDCH - 75G 21,5X31,5 CM - FRENTE	10 UND/100 FOLHA	21,00	210,00
32	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA 1 FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
33	BLOCO FICHA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA-	10 UND/100 FOLHA	25,00	250,00



	CARBONADA 75G 21,5X31,5 CM			
34	BLOCO FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
35	BLOCO FICHA RESUMO DA PESQUISA ATIVA CHAGAS PCDCH 75G 21,5X 31,5 CM	10 UND/100 FOLHA	19,00	190,00
36	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	18,00	360,00
37	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO (ALTERAÇÃO SISTEMICA) 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	18,00	360,00
38	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL FRENTE/VERSO 75G 21,5X 31,5 CM	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
39	BLOCO LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (JORNAL COM CARBONO) 21,5X31,5 CM	100 UND/100 FOLH	22,00	2.200,00
40	BLOCO LAUDO SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – CARBONADO, 56G 1 E 2 VIA BRANCA	20 UND/100 FOLHA	24,00	480,00
41	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 75G 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
42	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS/PLANILHA DE CASOS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
43	BLOCO ORIENTAÇÃO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
44	BLOCO ORIENTAÇÃO ANEMIA FERROPRIVA	10 UND/100 FOLHA	22,00	220,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	75G 21,5X31,5 CM F/V			
45	BLOCO ORIENTAÇÃO PARA CONSTIPAÇÃO 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	22,00	220,00
46	BLOCO PEDIDO DE EXAMES SIMPLES 56G 10,5X15,5 CM	800 UND/100 FOLH	3,15	2.520,00
47	BLOCO PROGRAMA VIVA VIDA (PUERICULTURA) 75G -21,5X31,5 CM F/V	25 UND/50 FOLHA	19,90	497,50
48	BLOCO PRONTUARIO INDIVIDUAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
49	BLOCO FICHA PRONTUARIO SAÚDE DA FAMILIA 2 - FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA	19,90	497,50
50	BLOCO QUESTIONARIO INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE DIARREIA 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH	18,00	1.800,00
51	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO 56G 15,5X21,5 CM	1000 UND/100 FOLHA	6,90	6.900,00
52	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO ESPECIAL CARBONADO 1VIA BRANCA 2 VIA AZUL 56G 15,5X21,5 CM	250 UND/100 FOLH	11,00	2.750,00
53	BLOCO RECEITUARIO PSICOLOGIA 56G 15,5X21,5 CM	50 UND/100 FOLHA	7,80	390,00
54	BLOCO REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS RAAS/CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA	25,00	250,00
55	BLOCO REQUISIÇÃO /RESULTADOS DE EXAMES 75G 21,5X31,5 CM F/V	150 UND/100 FOLH	18,00	2.700,00
56	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA	19,90	398,00
57	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 75G 21,5X31,5 CM	50 UND/100 FOLHA	19,50	975,00
58	BOLSO PARA FICHA DE LIVRO - CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180	2.000 UND.	0,20	400,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	BRANCO,NAS MEDIDAS 7,5CMX 0,8 CM,COM VINCO E TIMBRE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO			
59	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.	49,00	4.900,00
60	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.	49,00	4.900,00
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA (COLORIDA) 43X16 CM	600 UN.	15,00	9.000,00
62	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO (COLORIDO) 43X16 CM	600 UN.	15,00	9.000,00
63	CARTÃO CONVITE – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO, NAS MEDIDAS 15CMX10,7 CM, COM TIMBRE E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.	0,10	500,00
64	CARTÃO DE VACINA ESPELHO – 180G FRENTE/VERSO	2.000 UN.	0,20	400,00
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL 180 G/ 7,5X23 CM F/V	5.000 UN.	0,12	600,00
66	CARTEIRINHA DE BIBLIOTECA – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO,NAS MEDIDAS:14CMX8,5CM ,COMVINCO,TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.	0,12	240,00
67	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 56G 11X16 CM	100 UN./100 FOLHA	4,50	450,00
68	ENVELOPE 75G CARTA – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS 11,5CM X 16CM	5.000 UN.	0,21	1.050,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	(114MMX162MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
69	ENVELOPE 75G CORRESPONDÊNCIA BRANCO – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS: 23CM X 11,5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	7.000 UN.	0,26	1.820,00
70	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – 11,5X23CM (LAUDO ECG)	4.000 UN.	0,26	1.040,00
71	ENVELOPES DOSSIÊ FUNCIONAL – CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 GRS NAS MEDIDAS: 25CMX35CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	3.000 UN.	0,32	960,00
72	ENVELOPE MÉDIO (SKN 024) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 g NAS MEDIDAS 18,5X24,5 CM (185MMX248MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.	0,39	3.900,00
73	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT (SKN 034) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80GRS NAS MEDIDAS: 24CMX34CM (240MMX340MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.	0,63	6.300,00
74	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 24,5X18,0CM	4.000 UN.	0,40	1.600,00
75	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 34X 24,0CM	10.000 UN.	0,63	6.300,00
76	FICHA CADASTRAL NÚCLEO DE PSICOLOGIA – 180G, 15,5X22CM FRENTE/VERSO	500 UN.	0,25	125,00
77	FICHA DE BIBLIOTECA- CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO NAS MEDIDAS 12,5X8,5	2.000 UN.	0,12	240,00



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	CM COM TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA PROFESSOR TYNDARO			
78	PASTA DE ALUNO-CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, NAS MEDIDAS: 42CMX31CM COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.	1,15	5.750,00
79	PASTA ROSA PROCESSO-CONFECCIONADO EM CARTOLINA, NA COR ROSA, COM VINCO NO MEIO, NAS MEDIDAS 33CMX46, 5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	8.000 UN.	1,15	9.200,00
80	SELO DE QUALIDADE-ADESIVO REDONDO 3,5X3,5CM	10.000 UN.	0,11	1.100,00
81	ADESIVO PAPEL-COUCHÉ 90G 8X5 CM	1.000 UN.	0,13	130,00
82	BANNER 90X120 CM – LONA BRILHO 280G	10 UN.	95,00	950,00
83	CARTÃO COUCHÉ 250G 8X5 CM	1000 UN.	0,14	140,00
84	CARTAZ A3 – COUCHÉ 90G	300 UN.	1,60	480,00
85	CRACHÁ PERSONALIZADO COM DADOS DO PROFISSIONAL, COM MATERIAL DE PVC 0,5MM, COBERTURA EM VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO. 8,5X5,4 CM,CANTOS ARREDONDADOS. KIT COMPLETO COM FURO PARA PRESILHA,CORDÕES DE CETIM PERSONALIZADO 15MM-40CM	200 UN.	10,00	2.000,00
86	FAIXA IMPRESSA – LONA 280G 60X220MM. KIT COMPLETO COM BASTÃO	10 UN. 30	105,00	1.050,00



	COM BARBANTE E ILHÓS			
87	PANFLETO 15X21 – COUCHÉ 150GR	10.000 UN.	0,20	2.000,00
88	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA – COUCHÉ 250G 31X45 CM	1.000 UN.	2,50	2.500,00
89	WIND BANNER GRANDE – TECIDO MICROFIBRA 75x200 CM. KIT COMPLETO COM BASE PLÁSTICA + HASTE E FIBRA + TECIDO. MODELO PENA.	10 UN.	390,00	3.900,00
90	APOSTILAS A4 111 PÁGINAS	05	277,50	1.387,50
91	CADERNETAS DA GESTANTE 56 PÁGINAS	1000	5,90	5.900,00
92	CARTILHAS (MANUAIS CORDENADOS) 68 PÁGINAS	10	190,00	1.900,00
93	CARTILHAS DO (PARTICIPANTE) 64 PÁGINAS	40	165,00	6.600,00
94	CARTILHAS DO (ACS) 28 PÁGINAS	60	75,00	4.500,00
95	CARTILHAS (100 RAZÕES PARA PARAR DE FUMAR) 25 PÁGINAS	60	65,00	3.900,00
96	FICHAS SAÚDE DA FAMÍLIA FRENTE/VERSO	1000	0,25	250,00
97	FICHAS COORD. IMUNIZAÇÃO FRENTE/VERSO	600	0,25	150,00
98	FICHAS CONSULTORAS HIPERDIA FRENTE/VERSO	1000	0,25	250,00
99	PLACAS 35X25 cm ACM	42	4, 286	180,00
100	PLACAS A3 ACM	07	7,14	50,00
TOTAL			TOTAL =	R\$171.046,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos para atender às unidades da área da saúde é fundamental para garantir a produção de materiais que promovam a comunicação clara e eficaz com pacientes, profissionais e a comunidade. Documentos como folhetos informativos, cartazes educativos, manuais e formulários são essenciais para a disseminação de informações sobre procedimentos, campanhas de prevenção, orientações médicas e de cuidados. A qualidade e a precisão desses materiais são essenciais para evitar erros e garantir que as informações cheguem de maneira compreensível e acessível a todos.



Além disso, a escolha de fornecedores qualificados na área gráfica é crucial para assegurar que os materiais atendam aos padrões técnicos exigidos pela saúde, como o uso de fontes legíveis, cores apropriadas e impressão durável, especialmente em ambientes de grande circulação, como hospitais e unidades de saúde. A impressão de materiais em conformidade com as normas de acessibilidade, como em Braille ou com fontes ampliadas, também deve ser considerada, assegurando que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam ter acesso às informações.

Portanto, a contratação de serviços gráficos especializados visa otimizar a comunicação institucional das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria no atendimento e na educação em saúde. Além de garantir a entrega de materiais de qualidade, o serviço gráfico contratado deve ser capaz de atender às necessidades emergenciais, acompanhar atualizações constantes e oferecer soluções que se alinhem às especificidades do setor, respeitando os prazos e orçamentos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a compra de materiais gráficos destinados à área da saúde e PSFs visa fornecer materiais de comunicação visual de alta qualidade e adequados às necessidades específicas desse setor, como cartazes educativos, folders informativos, formulários e folhetos. Esses materiais têm o objetivo de promover a educação em saúde, disseminar informações sobre prevenção de doenças, orientar os pacientes sobre os serviços disponíveis e garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene, sempre respeitando a legislação vigente e os padrões exigidos para a área da saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de objetos gráficos deve observar requisitos indispensáveis que garantam a qualidade, funcionalidade e a entrega dentro do prazo estabelecido. É fundamental que os fornecedores atendam aos padrões técnicos exigidos, como a utilização de materiais de alta qualidade (papel, tintas e outros insumos), além de garantir que os processos de impressão sejam realizados com equipamentos de última geração, visando uma alta fidelidade de cores e acabamentos. Os objetos gráficos contratados, como cartões, brochuras, catálogos e outros, devem ter acabamentos consistentes, sem falhas visíveis, como borrados ou desbotamentos, atendendo às expectativas do cliente em termos de durabilidade e aparência.

Além disso, os requisitos de especificação técnica devem abranger a conformidade com normas ambientais, como a utilização de papéis certificados, provenientes de fontes responsáveis, e tintas de baixo impacto ambiental. Outro ponto crucial é a aderência às normativas de acessibilidade, considerando que alguns objetos gráficos podem ser voltados para públicos com necessidades específicas, como material impresso em braile ou com fontes legíveis para pessoas com deficiência visual. A qualidade dos processos de impressão e acabamento deve ser verificada por meio de amostras, onde o contratado será responsável por apresentar um protótipo ou modelo inicial para aprovação antes da produção em larga escala.

Por fim, a seleção da proposta mais vantajosa deve ser feita levando em consideração não apenas o preço, mas também a capacidade do fornecedor de cumprir com os prazos estabelecidos, a qualidade do material gráfico e o histórico de entregas dentro das especificações acordadas. O processo de seleção deve ser transparente e incluir critérios de análise como a experiência da empresa, a qualidade das amostras, a reputação no mercado e a conformidade com as exigências legais e ambientais. Isso garantirá que a proposta escolhida atenda plenamente às necessidades do contratante, proporcionando o melhor custo-benefício para o projeto gráfico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução dos objetos gráficos solicitados deve ser estruturado de forma a garantir a entrega dos resultados conforme as expectativas estabelecidas no contrato. A execução iniciará com

o planejamento detalhado, que incluirá a definição das especificações gráficas, prazos, recursos necessários e processos de revisão e aprovação. Durante a execução, a equipe responsável seguirá uma metodologia ágil, com etapas de desenvolvimento intercaladas por revisões periódicas, para garantir que as entregas atendam aos requisitos de qualidade e ao escopo definido.

O encerramento do contrato ocorrerá quando todos os objetos gráficos forem entregues e validados conforme os critérios acordados, após a aprovação final do cliente. Caso haja necessidade de ajustes ou modificações, serão feitas revisões adicionais antes da entrega final, com a devida documentação de cada etapa do processo. Além disso, o acompanhamento contínuo e a comunicação transparente durante todo o projeto serão fundamentais para assegurar que o resultado final atenda às expectativas e objetivos estabelecidos no início do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão e fiscalização do contrato de aquisição de produtos gráficos será estruturado por meio de um acompanhamento contínuo e sistemático da execução do objeto, com a designação de um servidor ou comissão responsável pela fiscalização. Esse responsável deverá monitorar o cumprimento das especificações estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos gráficos sejam entregues conforme a qualidade, prazos e quantidades acordadas. A fiscalização incluirá a análise de amostras, a conferência de entregas, a verificação de conformidade com as normas e requisitos técnicos, além da análise de eventuais relatórios e documentos apresentados pela contratada.

O órgão ou entidade também realizará reuniões periódicas de acompanhamento, onde serão discutidos os resultados da execução do contrato, bem como eventuais ajustes necessários para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas. A fiscalização poderá ser complementada por auditorias internas ou externas, conforme a complexidade e o valor do contrato, com o intuito de garantir a transparência, a regularidade e a eficiência na execução do contrato de aquisição dos produtos gráficos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail saude@luz.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Contratação fundamentada nos moldes de licitação (pregão) em caráter de urgência, devido a demanda de produtos gráficos para atender as necessidades das áreas da saúde do município como secretaria e PSFS 8.2. Foram selecionados profissionais no mercado, considerando o valor praticado pelo Município nas contratações do mesmo serviço especializado, já que os serviços são indispensáveis para a preservação da vida das pessoas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Total cujo valor R\$171.046,00 (Cento e setenta e um mil e quarenta e seis reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 431/2025

Dotação: 05.02.2.235.3.3.90.30.39.00.00.00

Ficha: 214/2025

Dotação: 04.01.2.054.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 655/2025

Dotação: 07.01.2.121.3.3.90.16.00.00.00.00

Ficha: 72/2025

Dotação: 02.01.2.010.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 188/2025

Dotação: 03.04.2.030.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 841/2025

Dotação: 09.01.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 356/2025

Dotação: 04.06.2.088.3.3.90.30.16.00.00.00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo Município e determinações por escrito do responsável pelo setor de endemias da secretaria municipal de saúde.

11.2. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.



- 11.3. Em caso de condenação do Município ao pagamento dos referidos danos, a Contratada deverá ressarcir os valores pagos pela Fazenda Pública Municipal.
- 11.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto, resultante da execução do contrato;
- 11.5. Zelar pela manutenção dos equipamentos e do espaço público.
- 11.6. Usar os EPIs conforme orientação dos responsáveis pelo setor.
- 11.7. Tratar os usuários e servidores públicos com cordialidade.
- 11.8. Zelar pela aplicação dos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).
- 11.9. Apresentar todos os documentos necessários e requeridos pela contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas neste termo.
- 12.2. Garantir todas as condições necessárias para a correta execução dos serviços por parte da Contratada.
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através do gestor responsável pela Atenção Primária.
- 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 12.5. Verificar se os serviços prestados pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 12.6. Acompanhar a vigência do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (meses) corridos, contados da sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
 - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso,



serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

Luz 28 de Janeiro de 2025

Cláudio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Coordenador de Compras



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.	
E-mail	
Telefone:	

1 - OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO: INFORMATIVOS, CARTAZES, FOLHETOS EDUCATIVOS, BLOCOS, FORMULÁRIOS, MANUAIS DE ATENDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER TODA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ”, conforme Termo de Referência.

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor unitário	Total do Item
01	BLOCO ACOMPANHAMENTO HIPERDIA 75G, 21,5X31,5 CM, FRENTE/ VERSO	20 BLOCOS/100 FOLHAS		
02	BLOCO ANÁLISE RISCO CIRÚRGICO 75G,21X31,5 CM	50 BLOCOS/100 FOLHAS		
03	BLOCO ATESTADO MÉDICO 56G, 15X21 CM	200 BLOCOS/100 FOLHAS		
04	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	100 BLOCOS/100 FOLLHAS		
05	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS -75G, 21,5X 31,5 CM FRENTE/VERSO	50 BLOCOS/100 FOLHAS		
06	BLOCO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE LUZ-56G 15X21 CM	50 BLOCOS/100FOLHAS		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



07	BLOCO CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (RECEITUÁRIO) 56G 15X21CM	20 BLOCOS/100 FOLHAS		
08	BLOCO COMUNICAÇÃO INTERNA (CARBONO/2 VIAS)19X21 CM	50 UND/50 FOLHAS		
09	BLOCO CONTROLE DE ATIVIDADES75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	200 UND/100 FOLH		
10	BLOCO CONTROLE DAS ATIVIDADES FISIOTERAPIA 21,5X31, 5 75G FRENTE /VERSO	30 UND/100 FOLHA		
11	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE/VERSO 75G 21,5 X31,5 CM	30 UND/100 FOLHA		
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) 75G	120 UND/100 FOLH		
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B/2 (AZUL) 75G	40 UND/50 FOLHA		
14	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA MAMA NO PEITO, 6 MESES 75G 21,5X 31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
15	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA NÃO MAMA NO PEITO, 4 MESES 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
16	BLOCO FICHA ATENÇÃO BASICA ODONTOLOGIA F/V 75G 21,5X31, 5 CM	2 UND/100 FOLHAS		
17	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA F/V 75G 21,5X31,5 CM	7 UND/50 FOLHAS		
18	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F/V 75G 21,5X31,5 CM	250 UND/100 FOLH		
19	BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	200 UND/100 FOLH		
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO URG/EMERG 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA		
21	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS -75G ,21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
22	BLOCO FICHA DE	330 UND/100 FOLHA		



	AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA (FRENTE) 75G 21,5X31,5 CM/ TERMO DE CONSENTIMENTO (VERSO)			
23	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO PROCEDIMENTOS COLETIVOS -11X19 CM	30 UND/100 FOLHA		
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	20 UND/100 FOLHA		
25	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
26	BLOCO FICHA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
27	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	300 UND/100 FOLH		
28	BLOCO FICHA DE MARCAÇÃO ODONTOLÓGICA 75G 16X10 CM	50 UND/100 FOLHA		
29	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
30	BLOCO FICHA PROCEDIMENTO LEGENDADO 75G 21,5X31,5 CM	2 UND/100 FOLHAS		
31	BLOCO FICHA PROGRAMAÇÃO MENSAL ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DO PCDCH -75G 21,5X31,5 CM - FRENTE	10 UND/100 FOLHA		
32	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA 1 FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA		
33	BLOCO FICHA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA-CARBONADA 75G 21,5X31,5 CM	10 UND/100 FOLHA		
34	BLOCO FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
35	BLOCO FICHA RESUMO DA PESQUISA ATIVA CHAGAS PCDCH 75G 21,5X 31,5 CM	10 UND/100 FOLHA		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



36	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLÓGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
37	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLÓGICO (ALTERAÇÃO SISTEMICA) 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
38	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
39	BLOCO LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (JORNAL COM CARBONO) 21,5X31,5 CM	100 UND/100 FOLH		
40	BLOCO LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – CARBONADO, 56G 1 E 2 VIA BRANCA	20 UND/100 FOLHA		
41	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 75G 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/100 FOLHA		
42	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS/PLANILHA DE CASOS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
43	BLOCO ORIENTAÇÃO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	50 UND/100 FOLHA		
44	BLOCO ORIENTAÇÃO ANEMIA FERROPRIVA 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
45	BLOCO ORIENTAÇÃO PARA CONSTIPAÇÃO 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
46	BLOCO PEDIDO DE EXAMES SIMPLES 56G 10,5X15,5 CM	800 UND/100 FOLH		
47	BLOCO PROGRAMA VIDA VIDA (PUERICULTURA) 75G - 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/50 FOLHA		
48	BLOCO PRONTUÁRIO INDIVIDUAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
49	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO	4125 UND/100 FOLHA		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM			
50	BLOCO QUESTIONÁRIO INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE DIARREIA 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
51	BLOCO RECEITÁRIO MÉDICO 56G 15,5X21,5 CM	1000 UND/100 FOLHA		
52	BLOCO RECEITÁRIO MÉDICO ESPECIAL CARBONADO 1VIA BRANCA 2 VIA AZUL 56G 15,5X21,5 CM	250 UND/100 FOLH		
53	BLOCO RECEITÁRIO PSICOLOGIA 56G 15,5X21,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
54	BLOCO REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS RAAS/CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
55	BLOCO REQUISIÇÃO /RESULTADOS DE EXAMES 75G 21,5X31,5 CM F/V	150 UND/100 FOLH		
56	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
57	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 75G 21,5X31,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
58	BOLSO PARA FICHA DE LIVRO – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO, NAS MEDIDAS 7,5CMX 0,8 CM, COM VINCO E TIMBRE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UND.		
59	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.		
60	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.		
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA (COLORIDA) 43X16 CM	600 UN.		
62	CADERNETA DE VACINAÇÃO	2600 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	MENINO (COLORIDO) 43X16 CM			
63	CARTÃO CONVITE – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO, NAS MEDIDAS 15CMX10, 7 CM, COM TIMBRE E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.		
64	CARTÃO DE VACINA ESPELHO – 180G FRENTE/VERSO	2.000 UN.		
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL 180 G/ 7,5X23 CM F/V	5.000 UN.		
66	CARTEIRINHA DE BIBLIOTECA – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO, NAS MEDIDAS: 14CMX8,5CM, COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.		
67	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 56G 11X16 CM	100 UN./100 FOLHA		
68	ENVELOPE 75G CARTA – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS 11,5CM X 16CM (114MMX162MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	5.000 UN.		
69	ENVELOPE 75G CORRESPONDÊNCIA BRANCO – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS: 23CM X 11,5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	7.000 UN.		
70	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – 11,5X23CM (LAUDO ECG)	4.000 UN.		
71	ENVELOPES DOSSIÊ FUNCIONAL – CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 GRS NAS MEDIDAS: 25CMX35CM COM TIMBRE DA PREFEITURA	3.000 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	MUNICIPAL DE LUZ			
72	ENVELOPE MÉDIO (SKN 024) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 g NAS MEDIDAS 18,5X24,5 CM (185MMX248MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.		
73	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT (SKN 034) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80GRS NAS MEDIDAS: 24CMX34CM (240MMX340MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.		
74	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 24,5X18,0CM	4.000 UN.		
75	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 34X 24,0CM	10.000 UN.		
76	FICHA CADASTRAL NÚCLEO DE PSICOLOGIA – 180G, 15,5X22CM FRENTE/VERSO	500 UN.		
77	FICHA DE BIBLIOTECA- CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO NAS MEDIDAS 12,5X8,5 CM COM TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.		
78	PASTA DE ALUNO- CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, NAS MEDIDAS: 42CMX31CM COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.		
79	PASTA ROSA PROCESSO- CONFECCIONADO EM CARTOLINA, NA COR ROSA, COM VINCO NO MEIO, NAS MEDIDAS 33CMX46, 5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	8.000 UN.		
80	SELO DE QUALIDADE- ADESIVO REDONDO 3,5X3,5CM	10.000 UN.		
81	ADESIVO PAPEL- COUCHÉ	1.000 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	90G 8X5 CM			
82	BANNER 90X120 CM – LONA BRILHO 280G	10 UN.		
83	CARTÃO COUCHÉ 250G 8X5 CM	1000 UN.		
84	CARTAZ A3 – COUCHÉ 90G	300 UN.		
85	CRACHÁ PERSONALIZADO COM DADOS DO PROFISSIONAL, COM MATERIAL DE PVC 0,5MM, COBERTURA EM VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO. 8,5X5,4 CM, CANTOS ARREDONDADOS. KIT COMPLETO COM FURO PARA PRESILHA, CORDÕES DE CETIM PERSONALIZADO 15MM-40CM	200 UN.		
86	FAIXA IMPRESSA – LONA 280G 60X220MM. KIT COMPLETO COM BASTÃO COM BARBANTE E ILHÓS	10 UN.		
87	PANFLETO 15X21 – COUCHÉ 150GR	10.000 UN.		
88	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA – COUCHÉ 250G 31X45 CM	1.000 UN.		
89	WIND BANNER GRANDE – TECIDO MICROFIBRA 75x200 CM. KIT COMPLETO COM BASE PLÁSTICA + HASTE E FIBRA + TECIDO. MODELO PENA.	10 UN.		
90	APOSTILAS A4 111 PÁGINAS	05		
91	CADERNETAS DA GESTANTE 56 PÁGINAS	1000		
92	CARTILHAS (MANUAIS CORDENADOS) 68 PÁGINAS	10		
93	CARTILHAS DO (PARTICIPANTE) 64 PÁGINAS	40		
94	CARTILHAS DO (ACS) 28 PÁGINAS	60		
95	CARTILHAS (100 RAZÕES PARA PARAR DE FUMAR) 25 PÁGINAS	60		
96	FICHAS SAÚDE DA FAMÍLIA FRENTE/VERSO	1000		
97	FICHAS COORD. IMUNIZAÇÃO	600 45		



	FRENTE/VERSO			
98	FICHAS CONSULTORAS HIPERDIA FRENTE/VERSO	1000		
99	PLACAS 35X25 cm ACM	42		
100	PLACAS A3 ACM	07		
TOTAL				
S/TOTAL				

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025, Pregão nº 001/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2025
Contrato nº xx/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Duarte, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.---, com sede e administração na Rua -----, nº -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de __/__/2025, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO: INFORMATIVOS, CARTAZES, FOLHETOS EDUCATIVOS, BLOCOS, FORMULÁRIOS, MANUAIS DE ATENDIMENTO E OUTROS PARA ATENDER TODA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ”**, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor unitário	Total do Item
01	BLOCO ACOMPANHAMENTO HIPERDIA 75G, 21,5X31,5 CM, FRENTE/ VERSO	20 BLOCOS/100 FOLHAS		
02	BLOCO ANÁLISE RISCO CIRÚRGICO 75G, 21X31,5 CM	50 BLOCOS/100 FOLHAS		
03	BLOCO ATESTADO MÉDICO 56G, 15X21 CM	200 BLOCOS/100 FOLHAS		
04	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	100 BLOCOS/100 FOLLHAS		
05	BLOCO CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS -75G, 21,5X 31,5 CM FRENTE/VERSO	50 BLOCOS/100 FOLHAS		
06	BLOCO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	50 BLOCOS/100FOLHAS		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	DE LUZ-56G 15X21 CM			
07	BLOCO CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA (RECEITUÁRIO) 56G 15X21CM	20 BLOCOS/100 FOLHAS		
08	BLOCO COMUNICAÇÃO INTERNA (CARBONO/2 VIAS)19X21 CM	50 UND/50 FOLHAS		
09	BLOCO CONTROLE DE ATIVIDADES75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	200 UND/100 FOLH		
10	BLOCO CONTROLE DAS ATIVIDADES FISIOTERAPIA 21,5X31, 5 75G FRENTE /VERSO	30 UND/100 FOLHA		
11	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA FRENTE/VERSO 75G 21,5 X31,5 CM	30 UND/100 FOLHA		
12	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) 75G	120 UND/100 FOLH		
13	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B/2 (AZUL) 75G	40 UND/50 FOLHA		
14	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA MAMA NO PEITO, 6 MESES 75G 21,5X 31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
15	BLOCO ESQUEMA ALIMENTAR CRIANÇA NÃO MAMA NO PEITO, 4 MESES 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
16	BLOCO FICHA ATENÇÃO BASICA ODONTOLOGIA F/V 75G 21,5X31, 5 CM	2 UND/100 FOLHAS		
17	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA F/V 75G 21,5X31,5 CM	7 UND/50 FOLHAS		
18	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F/V 75G 21,5X31,5 CM	250 UND/100 FOLH		
19	BLOCO FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	200 UND/100 FOLH		
20	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO URG/EMERG 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA		
21	BLOCO FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS -75G ,21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



22	BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA (FRENTE) 75G 21,5X31,5 CM/ TERMO DE CONSENTIMENTO (VERSO)	30 UND/100 FOLHA		
23	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO PROCEDIMENTOS COLETIVOS -11X19 CM	30 UND/100 FOLHA		
24	BLOCO FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS – 75G 21,5X31,5 CM F/V	20 UND/100 FOLHA		
25	BLOCO FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
26	BLOCO FICHA DE ACOLHIMENTO/TRIAGEM CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
27	BLOCO FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	300 UND/100 FOLH		
28	BLOCO FICHA DE MARCAÇÃO ODONTOLÓGICA 75G 16X10 CM	50 UND/100 FOLHA		
29	BLOCO FICHA MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
30	BLOCO FICHA PROCEDIMENTO LEGENDADO 75G 21,5X31,5 CM	2 UND/100 FOLHAS		
31	BLOCO FICHA PROGRAMAÇÃO MENSAL ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DO PCDCH -75G 21,5X31,5 CM - FRENTE	10 UND/100 FOLHA		
32	BLOCO FICHA PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA 1 FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA		
33	BLOCO FICHA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA-CARBONADA 75G 21,5X31,5 CM	10 UND/100 FOLHA		
34	BLOCO FICHA REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
35	BLOCO FICHA RESUMO DA PESQUISA ATIVA CHAGAS	10 UND/100 FOLHA		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	PCDCH 75G 21,5X 31,5 CM			
36	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLÓGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
37	BLOCO FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLÓGICO (ALTERAÇÃO SISTÊMICA) 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
38	BLOCO GUIA ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL FRENTE/VERSO 75G 21,5X 31,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
39	BLOCO LAUDO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (JORNAL COM CARBONO) 21,5X31,5 CM	100 UND/100 FOLH		
40	BLOCO LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – CARBONADO, 56G 1 E 2 VIA BRANCA	20 UND/100 FOLHA		
41	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS 75G 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/100 FOLHA		
42	BLOCO MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS/PLANILHA DE CASOS 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		
43	BLOCO ORIENTAÇÃO ALIMENTAR 75G 21,5X31,5 CM FRENTE/VERSO	50 UND/100 FOLHA		
44	BLOCO ORIENTAÇÃO ANEMIA FERROPRIVA 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
45	BLOCO ORIENTAÇÃO PARA CONSTIPAÇÃO 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
46	BLOCO PEDIDO DE EXAMES SIMPLES 56G 10,5X15,5 CM	800 UND/100 FOLH		
47	BLOCO PROGRAMA VIVA VIDA (PUERICULTURA) 75G - 21,5X31,5 CM F/V	25 UND/50 FOLHA		
48	BLOCO PRONTUÁRIO INDIVIDUAL 75G 21,5X31,5 CM F/V	50 UND/100 FOLHA		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



49	BLOCO FICHA PRONTUARIO SAÚDE DA FAMÍLIA 2 - FRENTE/VERSO 75G 21,5X31,5 CM	25 UND/100 FOLHA		
50	BLOCO QUESTIONARIO INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE DIARREIA 75G 21,5X31,5 CM F/V	100 UND/100 FOLH		
51	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO 56G 15,5X21,5 CM	1000 UND/100 FOLHA		
52	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO ESPECIAL CARBONADO 1VIA BRANCA 2 VIA AZUL 56G 15,5X21,5 CM	250 UND/100 FOLH		
53	BLOCO RECEITUARIO PSICOLOGIA 56G 15,5X21,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
54	BLOCO REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS RAAS/CAPS 75G 21,5X31,5 CM F/V	10 UND/100 FOLHA		
55	BLOCO REQUISIÇÃO /RESULTADOS DE EXAMES 75G 21,5X31,5 CM F/V	150 UND/100 FOLH		
56	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO 75G 21,5X31,5 CM	20 UND/100 FOLHA		
57	BLOCO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 75G 21,5X31,5 CM	50 UND/100 FOLHA		
58	BOLSO PARA FICHA DE LIVRO – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO,NAS MEDIDAS 7,5CMX 0,8 CM,COM VINCO E TIMBRE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UND.		
59	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINA (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.		
60	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO (IMPRESSÃO COLORIDA) – 20,7X14,9 CM	100 UN.		
61	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA (COLORIDA) 43X16 CM	600 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



62	CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO (COLORIDO) 43X16 CM	600 UN.		
63	CARTÃO CONVITE – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO, NAS MEDIDAS 15CMX10, 7 CM, COM TIMBRE E BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.		
64	CARTÃO DE VACINA ESPELHO – 180G FRENTE/VERSO	2.000 UN.		
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL 180 G/ 7,5X23 CM F/V	5.000 UN.		
66	CARTEIRINHA DE BIBLIOTECA – CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180 BRANCO, NAS MEDIDAS: 14CMX8,5CM, COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.		
67	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 56G 11X16 CM	100 UN./100 FOLHA		
68	ENVELOPE 75G CARTA – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS 11,5CM X 16CM (114MMX162MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	5.000 UN.		
69	ENVELOPE 75G CORRESPONDÊNCIA BRANCO – CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 75G NAS MEDIDAS: 23CM X 11,5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	7.000 UN.		
70	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO – 11,5X23CM (LAUDO ECG)	4.000 UN.		
71	ENVELOPES DOSSIÊ FUNCIONAL – CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 GRS NAS MEDIDAS: 25CMX35CM COM TIMBRE DA PREFEITURA	3.000 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	MUNICIPAL DE LUZ			
72	ENVELOPE MÉDIO (SKN 024) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80 g NAS MEDIDAS 18,5X24,5 CM (185MMX248MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.		
73	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT (SKN 034) CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 80GRS NAS MEDIDAS: 24CMX34CM (240MMX340MM) COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	10.000 UN.		
74	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 24,5X18,0CM	4.000 UN.		
75	ENVELOPE PARDO (KRAFT) TIMBRADO – 34X 24,0CM	10.000 UN.		
76	FICHA CADASTRAL NÚCLEO DE PSICOLOGIA – 180G, 15,5X22CM FRENTE/VERSO	500 UN.		
77	FICHA DE BIBLIOTECA- CONFECCIONADO EM PAPEL AP 180, BRANCO NAS MEDIDAS 12,5X8,5 CM COM TIMBRE E TEXTO DA BIBLIOTECA PROFESSOR TYNDARO	2.000 UN.		
78	PASTA DE ALUNO- CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO BRANCO, NAS MEDIDAS: 42CMX31CM COM VINCO, TIMBRE E TEXTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM IMPRESSÃO COLORIDA	5.000 UN.		
79	PASTA ROSA PROCESSO- CONFECCIONADO EM CARTOLINA, NA COR ROSA, COM VINCO NO MEIO, NAS MEDIDAS 33CMX46, 5CM COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	8.000 UN.		
80	SELO DE QUALIDADE- ADESIVO REDONDO 3,5X3,5CM	10.000 UN.		
81	ADESIVO PAPEL- COUCHÉ 90G 8X5 CM	1.000 UN.		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



82	BANNER 90X120 CM – LONA BRILHO 280G	10 UN.		
83	CARTÃO COUCHÉ 250G 8X5 CM	1000 UN.		
84	CARTAZ A3 – COUCHÉ 90G	300 UN.		
85	CRACHÁ PERSONALIZADO COM DADOS DO PROFISSIONAL, COM MATERIAL DE PVC 0,5MM, COBERTURA EM VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO. 8,5X5,4 CM, CANTOS ARREDONDADOS. KIT COMPLETO COM FURO PARA PRESILHA, CORDÕES DE CETIM PERSONALIZADO 15MM-40CM	200 UN.		
86	FAIXA IMPRESSA – LONA 280G 60X220MM. KIT COMPLETO COM BASTÃO COM BARBANTE E ILHÓS	10 UN.		
87	PANFLETO 15X21 – COUCHÉ 150GR	10.000 UN.		
88	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA – COUCHÉ 250G 31X45 CM	1.000 UN.		
89	WIND BANNER GRANDE – TECIDO MICROFIBRA 75x200 CM. KIT COMPLETO COM BASE PLÁSTICA + HASTE E FIBRA + TECIDO. MODELO PENA.	10 UN.		
90	APOSTILAS A4 111 PÁGINAS	05		
91	CADERNETAS DA GESTANTE 56 PÁGINAS	1000		
92	CARTILHAS (MANUAIS CORDENADOS) 68 PÁGINAS	10		
93	CARTILHAS DO (PARTICIPANTE) 64 PÁGINAS	40		
94	CARTILHAS DO (ACS) 28 PÁGINAS	60		
95	CARTILHAS (100 RAZÕES PARA PARAR DE FUMAR) 25 PÁGINAS	60		
96	FICHAS SAÚDE DA FAMÍLIA FRENTE/VERSO	1000		
97	FICHAS COORD. IMUNIZAÇÃO FRENTE/VERSO	600		



98	FICHAS CONSULTORAS HIPERDIA FRENTE/VERSO	1000		
99	PLACAS 35X25 cm ACM	42		
100	PLACAS A3 ACM	07		
TOTAL				
S/TOTAL				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem



necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Ficha: 431/2025

Dotação: 05.02.2.235.3.3.90.30.39.00.00.00

Ficha: 214/2025

Dotação: 04.01.2.054.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 655/2025

Dotação: 07.01.2.121.3.3.90.16.00.00.00.00

Ficha: 72/2025

Dotação: 02.01.2.010.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 188/2025

Dotação: 03.04.2.030.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 841/2025

Dotação: 09.01.2.093.3.3.90.30.16.00.00.00

Ficha: 356/2025

Dotação: 04.06.2.088.3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis



de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 140/2025, modalidade pregão eletrônico nº 005/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz, de 64 de 2025.



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA

Testemunhas:

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO